



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-
PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 LICITAÇÃO APLA CONCORRENCIA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **16/07/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para eventual e futura **Aquisição e instalação de balança eletrônica, biodigestor, esteira de elevação de resíduos, esteira separação de resíduos, prensa enfardadeira, empilhadeira motorizada e caminhão tipo furgão (baú) conforme condições, exigências estabelecidas neste edital e nos respectivos anexos, considerando o instrumento de repasse entre o Município de Cruzmaltina e a Caixa Econômica Federal - programa itaipu mais que energia**,. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmatina-PR, 02 de julho de 2025.

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.475.164/0001-33, sediada(a) na Rod BR 282, KM 538, Interior, Cordilheira Alta/SC, CEP: 89.819-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Gustavo Mattana Gabriel**, conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Ofício Circular nº. 042/2025-Viação e Obras e no Parecer Técnico que o acompanha, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 107, inciso I), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 59/2024, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de 02 (dois) poços artesianos, sendo 01 (um) no Bairro do Olho D'Água, no Distrito de Dinizópolis e 01 (um) no Distrito de Primavera em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município.

Em virtude dos fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente justificados no Parecer Técnico que fundamenta este aditivo, quais sejam:

- a) Atraso da empresa na retomada dos serviços, considerando as intercorrências usuais e não usuais na obra.
- b) Modificações em escavações profundas que afetaram a potência da máquina prevista, gerando a necessidade de análises técnicas e aditivos de supressão e adição de valores.
- c) Tempo comum a trâmites administrativos que envolvem diversos setores da Prefeitura e o tempo de colheita de lavouras, contribuindo para a extensão do prazo de conclusão da obra.

Diante do exposto, e em conformidade com a solicitação da Contratada (90 dias) e a aprovação da Secretaria de Viação e Obras e Departamento de Engenharia do Município, o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 59/2024 é prorrogado, estabelecendo-se como novo prazo final de execução o dia 10 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

As partes acordam que o presente termo aditivo se refere exclusivamente à prorrogação do prazo de execução, não implicando em alteração do valor global do contrato. O preço da contratação permanece inalterado, conforme estabelecido no Contrato nº 59/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia contratual anteriormente prestada pelo CONTRATADO para o Contrato nº 59/2024 será mantida em sua integralidade, não sendo necessária sua adequação em decorrência exclusiva desta prorrogação de prazo, salvo disposição diversa no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 59/2024), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cruzmaltina/PR, xx de junho de 2025.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina

Representante legal do CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

Gustavo Mattana Gabriel

Engenheiro Civil - Representante Legal da L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Deise Aparecida Alves

Nome: Camilla Alves Freire da Costa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.770.128/0001-49, sediado(a) na Rua Lauro Mueller, Nº 511, Jardim Blumenau, Blumenau/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jader Aquiles Novalotto, conforme Representante Legal, tendo em vista o que consta no Ofício Circular nº. 040/2025-Viação e Obras e no Parecer Técnico que o acompanha, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 125), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art. 65, §1º), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo** de serviços ao Contrato nº 36/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de revitalização da Praça Central com construção de monumento no Município de Cruzmaltina.

Este acréscimo é motivado pela necessidade de incluir serviços que não foram previstos na planilha original, mas que se revelaram imprescindíveis para a correta execução e para a melhoria da qualidade final da obra. As alterações incluem principalmente demolições de estruturas existentes (pergolados, fonte e banheiro) e a execução de novos elementos (guias/meio-fio), conforme detalhado nos documentos anexos.

O valor total do acréscimo é de **R\$ 54.013,47 (cinquenta e quatro mil, treze reais e quarenta e sete centavos)**, o que equivale a **10,92% (dez vírgula noventa e dois por cento)** sobre o valor original do contrato (calculado em R\$ 494.628,84), com fundamento no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Com o acréscimo de valor descrito na Cláusula Primeira, o novo valor global da contratação passará a ser **R\$ 548.642,31 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, a serem demonstrados em planilha detalhada a ser anexa a este termo aditivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o Contrato nº 36/2025, a serem formalizadas mediante apostilamento, conforme as seguintes informações, ou as que constam no contrato original, caso não estejam detalhadas para este termo:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./ Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
626	08.003.15.451.0005	2117	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se aplicável, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 36/2025), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cruzmaltina/PR, 23 de junho de 2025.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

Representante legal do CONTRATANTE

Jader Aquiles Novalletto

SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Deise Aparecida Alves

Nome: João Pedro Aguiar Rech



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.475.164/0001-33, sediada(a) na Rod BR 282, KM 538, Interior, Cordilheira Alta/SC, CEP: 89.819-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Gustavo Mattana Gabriel**, conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Ofício Circular nº. 042/2025-Viação e Obras e no Parecer Técnico que o acompanha, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 107, inciso I), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 59/2024, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de 02 (dois) poços artesianos, sendo 01 (um) no Bairro do Olho D'Água, no Distrito de Dinizópolis e 01 (um) no Distrito de Primavera em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município.

Em virtude dos fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente justificados no Parecer Técnico que fundamenta este aditivo, quais sejam:

- a) Atraso da empresa na retomada dos serviços, considerando as intercorrências usuais e não usuais na obra.
- b) Modificações em escavações profundas que afetaram a potência da máquina prevista, gerando a necessidade de análises técnicas e aditivos de supressão e adição de valores.
- c) Tempo comum a trâmites administrativos que envolvem diversos setores da Prefeitura e o tempo de colheita de lavouras, contribuindo para a extensão do prazo de conclusão da obra.

Diante do exposto, e em conformidade com a solicitação da Contratada (90 dias) e a aprovação da Secretaria de Viação e Obras e Departamento de Engenharia do Município, o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 59/2024 é prorrogado, estabelecendo-se como novo prazo final de execução o dia 10 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

As partes acordam que o presente termo aditivo se refere exclusivamente à prorrogação do prazo de execução, não implicando em alteração do valor global do contrato. O preço da contratação permanece inalterado, conforme estabelecido no Contrato nº 59/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia contratual anteriormente prestada pelo CONTRATADO para o Contrato nº 59/2024 será mantida em sua integralidade, não sendo necessária sua adequação em decorrência exclusiva desta prorrogação de prazo, salvo disposição diversa no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 59/2024), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cruzmaltina/PR, xx de junho de 2025.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina

Representante legal do CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

Gustavo Mattana Gabriel

Engenheiro Civil - Representante Legal da L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Deise Aparecida Alves

Nome: Camilla Alves Freire da Costa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 154/2025

**Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público
Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social deste município de disponibilidade de servidor exercente da função efetiva de MOTORISTA Cat. E.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de remanejamento de pessoal entre os órgãos a fim de dar-lhes maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos oferecidos.

RESOLVE:

Art. 1º: Remanejar a partir de 03 de Julho de 2025, o servidor GILBERTO JOSE PARISOTO JUNIOR, Matrícula nº 516031, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS 03 DE JULHO DE 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 155/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO
BUENO DE CAMARGO; no uso de suas
atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor
publico Municipal (o) Senhor(a) **VANDERLEIA APAREIDA SARTOR DOS
SANTOS** Ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS** Lotado na
Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO 10 (dias)** de férias entre os dias
14/07/2025 á **23/07/2025** remanescente do período aquisitivo de **31/03/2023** á
30/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO
DO PARANÁ, 03/07/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Julho de 2025

Edição Nº: 1426



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 156/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO
BUENO DE CAMARGO; no uso de suas
atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor
publico Municipal (o) Senhor(a) **MARCIA MOREIRA TABORDA** Ocupante do
cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** Lotado na Secretária Municipal
de **SAÚDE 15 (dias)** de férias entre os dias **07/07/2025** á **21/07/2025**
remanescente do período aquisitivo de **31/03/2024** á **30/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO
DO PARANÁ, 03/07/2025

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL